

Non-re copia

Non-re copia

+ do Diario

Apresentado ao Sr. de Lisboa.

Redacção 53^a

Em 14 de Julho de 1829

Presidencia do Sr. Bispo Capellão M^o

Atchando-se presentes 3^{os} Srs. Senadores, declara-
rou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da anteceden-
te, foi approvada.

O Sr. Secretario do conta do hum Officio do
Secretario da Camara dos Srs. Deputados remet-
tendo as seguintes:

Resoluções

A Assembleia Geral Legislativa do Imperio

Resolve

O Coronel Joaquim Ignacio de Lima, natural
da Provincia de Pernambuco &c. &c.

A Assembleia Geral Legislativa do Imperio

Resolve

José Rodrigues Monteiro, Presbitero Secular, na-
tural da Cidade do Rio de Janeiro &c. &c.

Dyspenson-se a sua impressão, e ficaraõ sob a
sua paca entrarem em discussao.

O Sr. Secretario participou que o Sr. Senador
Patricio José d'Almeida não podia comparecer

por se achar encommoada.

Ficou o Senado intimado.

O Sr. Marquez de Baependy apresentou o seguinte:

Paricus

A Commissoa de Fazenda examinando a Consulta resolvida em 19 de Abril de 1826 sobre a remissao de quarenta e quatro contos de reis impositos pelos Contractadores dos Dinheiros de de.

Mandou-se imprimir.

O Sr. Carneiro de Campos apresentou, por parte da Commissoa de Legislaçao, o seguinte:

Projecto de Ley

A Assembleia Geral Legislativa: Decreta:

Art. 1.º Verificando-se o caso do Art. 28 da Constituciao do Imperio, de de. de.

Foi apoiado, e mandou-se imprimir com urgencia.

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuou a 2.ª discussao do Art. 2.º do Projecto de Ley, prohibindo o estabelecimento dos Morgados, Capellas, e outros quaesquer vinculos, que ficara adiado na Sessao anterior com duas emendas, e depois

de longo debate, e de julgar se este bastante. O Sr. Presidente propoz a retacao do Art. 2.^o salvando as emendas, e nao passando, julgando-se prejudicadas as duas emendas; propoz depois ao Senado se julgava prejudicados os mais Artigos deste Projecto, e vendo-se que sim, ficou rejeitado o Projecto.

O Sr. 1.^o Secretario leu hum requerimento do Sr. Senador Pedro Jose da Costa Barros, pedindo prorogacao do prazo por mais sete dias para apresentar a sua defesa.

Entrou em discussao a materia deste requerimento, e julgando-se sufficientemente debatida, o Sr. Presidente propoz ao Senado, se approvava, que alem do prazo marcado ao dito Sr. Senador para a apresentacao da defesa, se lhe concedesse mais sete dias, e assim se venceu.

Segunda parte da Ordem do dia.

Continuando a 2.^a discussao do Projecto de Ley, que ficara adiado na Sessao de 26 de Setembro de 1827, a qual determina, que os Sargentos Maiores e Ajudantes, que servirão como tais nos Corpos de 2.^a Linha, tendo saído da 1.^a antes da publicacao de Decretos e Instruções

de 4 de Dezembro de 1822, e exercitão ainda os mesmos
Pontos, percebão o soldo, e as outras vantagens, que compo-
tém os que tem sido despachados para os referidos pos-
tos de 2.^a Linha, depois da data daquelle Decreto;
teve lugar o

Art. 1.^o Os Sargentos Mores, e Ajudantes, que ser-
virão como taes &c. &c.

O Sr. Conde de Lages offerece a seguinte
Emenda:

Art. 1.^o Suprimão-se as palavras = e outras van-
tagens =. Conde de Lages.

Foi apoiada, e por dar a hora, ficou adiada esta
matéria.

O Sr. Presidente designou para Ordem do dia:
1.^a A Proposta do Governo reduzida a Projecto de
Ley, relativa ao Banco do Brasil, com as Emen-
das feitas, e approvadas pela Camara dos Senhores De-
putados.

2.^a Continuação do Projecto de Ley, adiado pela
hora.

Levantou-se a Sessão ás 3 horas da tarde.
Dirigio Capellaes Mór, Presidente. Bento Barrozo
Almeida, 1.^o Secretario. J. Carlos Maurink de S.
Borja, 2.^o Secretario.